



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-DIV  
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 886368**

**1ª PARTE - PREÂMBULO**

**a) OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**b) ESPECIE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

**c) TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**d) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019; DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**e) SECRETARIAS:**

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

**f) ORDENADOR DE DESPESA:**

- Diogo Freire Monteiro
- José Eduardo da Cunha Pinheiro
- Francisco Antônio dos Santos Neto
- Melissa Souza
- Francisco Martins do Nascimento Neto
- Rafael Lopes de Moraes
- Francisco Noélio Fernandes Albuquerque
- Nazidir Gomes de Oliveira

**g) DATAS:**

- **EMISSÃO DO EDITAL:** 27 DE JULHO DE 2021
- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 30 DE JULHO DE 2021 A 10 DE AGOSTO DE 2021
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 07H00MIN





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



- FASE DE DISPUTA DE LANCES: 11 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H30MIN

h) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

i) **E-MAIL:** [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

**j) DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referencia e especificação do objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo V - Minuta do Contrato.

**2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Itarema, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 – Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018

2.2.2 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema-Ce.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



III- Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação**;

IV- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itarema, Ce.

VI- Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VII- Que tenha grau de parentesco entre os concorrentes;

2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:**

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

**2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.6.1 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar Nº 123, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.4 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



2.6.6 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

**3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL**

- 3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso “fornecedor”.
- 3.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.
- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.
- 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.9 - As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.10- Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13 - A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil;
- 3.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itarema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 3.15 - A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente numa Agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

**4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 4.2- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3- A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.4- Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.
- 4.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6- Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar).
- 4.7- Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



4.11- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.12- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

### **5. DA CARTA PROPOSTA**

5.1- A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

5.1.1- A Proposta Inicial, é obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.

5.1.2- A modalidade e o número da licitação;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.

5.5- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.7- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.8- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o PREÇO GLOBAL POR LOTE, expresso em reais.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- 5.9- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.13- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.14- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.15- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados.
- 5.16- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.17- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.
- 5.18- A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **incluir anexo da proposta**.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2- A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.
- 6.3- Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



6.5- Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

**6.4- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.4.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Alvará de Funcionamento;

**6.4.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- f) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

**6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos produtos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.

**6.4.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)**







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.5- DECLARAÇÕES / OUTROS:**

- a) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- b) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- e) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Apresentar comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado.
- g) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, email e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil - BB.

7.1.1- O Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil - BB.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAREMA/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:**

7.3.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.3- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:**

7.4.1- Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.3- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela PREGOEIRA, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES SUCESSIVOS:**

7.5.1- Classificadas as Cartas Propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.5- Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.

7.5.8- O modo de disputa será **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



7.5.9- No modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.

7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.

7.5.13- O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **incluir anexo da proposta**.

7.5.14- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.15- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.16- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.17- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.

7.5.18- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

## **7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:**

7.6.1- Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme item 6.4.

7.6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

**7.7- RECURSOS:**

7.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.7.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

7.7.3- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.4- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará o vencedor e procederá a homologará do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.

**7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

7.8.1- Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos,





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.2- Será anexo da ata, o histórico de lote a lote;

7.8.3- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, a Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

**7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

7.9.1- A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.2- Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.9.3- A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.4- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.10.1- No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Secretário - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAREMA.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Dotação Orçamentaria, conforme abaixo:

- **Gabinete do Prefeito:** 0101.04.122.0007.2.003.0000

- **Controladoria Geral do Município:** 0201.04.122.0007.2.010.0000





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



- **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:** 0301.04.122.0007.2.014.0000

**Guarda Civil:** 0301.04.122.0101.2.017.0000

- **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos:**  
0401.15.122.0007.2.024.0000

- **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente:**  
0501.04.122.0007.2.031.0000

- **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer:**  
0601.13.122.0007.2.045.0000

- **Secretaria de Educação:** 0701.12.368.0007.2.064.0000

**FUNDEB FUNDAMENTAL:** 0703.12.361.0221.2.076.0000

**FUNDEB INFANTIL:** 0703.12.365.0221.2.079.0000

- **Secretaria de Saúde:** 0801.10.122.0007.2.086.0000

**ATENÇÃO BÁSICA:** 0802.10.301.0181.2.097.0000

**CAF:** 0802.10.303.0192.2.103.0000

**VIGILÂNCIA:** 0802.10.305.0187.2.106.0000

**HOSPITAL:** 0803.10.302.0007.2.108.0000

**MAC:** 0803.10.302.0181.2.109.0000

- **Secretaria de Proteção Social e Cidadania:** 0901.08.122.0007.2.113.0000

**IGD/SUAS:** 0902.08.122.0141.2.133.0000

**IGD/PBF:** 0902.08.125.0141.2.136.0000

**ITALEGAL:** 0902.08.243.0142.2.137.0000

**CRIANÇA FELIZ:** 0902.08.243.0142.2.138.0000

**CRAS / SCFV:** 0902.08.244.0148.2.140.0000

**CREAS:** 0902.08.244.0149.2.143.0000

## **9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

9.2- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

9.3- A acolhida a impugnação contra o edital, e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6- A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br), e na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itarema.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



9.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**9.10- DILIGÊNCIA:**

9.10.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.10.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.11- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

9.10.1- O Município de Itarema-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

**11.0 - DO CONTRATO**

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

**13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

13.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

**14.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



15.2 - O pagamento será através de transferência bancária.

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas.

**16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

**17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

**18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

20.2- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

20.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este Edital.

20.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itarema-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



20.5- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itarema - CE.

20.6- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.7- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

20.8 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de REGISTRO DE PREÇOS nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.9 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, não admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes, em razão da natureza do objeto contratado.

20.10 - A Ata de REGISTRO DE PREÇOS não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela execução dos serviços, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.13 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

20.14 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.15 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.16 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



20.17 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

20.18 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

**21.2-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**21.4-** A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**21.5-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.6-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.

**21.7-** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**21.8-** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.

**21.9-** As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa.

**21.10-** A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

**21.11-** Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208, Comissão Permanente de Licitação.

**21.12-** Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente administrativo poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

**21.13-** Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, o agente administrativo poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

**21.14-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



21.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

*Inez Helena Braga*  
Inez Helena Braga  
**Pregoeira Oficial**

Itarema, Ceará, 27 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
Inez Helena Braga  
Pregoeira Oficial  
Port. Nº 012/2021





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1- OBJETO:**

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

**2- CONTRATANTE:**

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

**3- INTRODUÇÃO:**

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

a) A abertura de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de expediente objeto deste termo é de suma importância para atender as necessidades dos diversos setores desta secretaria, na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas pela unidade administrativa.

b) As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá este órgão munido dos materiais, que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento administrativo a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por este órgão.

c) A referida aquisição visa, atender a demanda de consumo e reposição de estoque do Almoxarifado das secretarias da Prefeitura Municipal de Itarema, a Administração identificou a necessidade de iniciar processo licitatório para suprir as necessidades, com o objetivo de repor o estoque do Almoxarifado, visando manter o pleno funcionamento as atividades administrativas, tendo em vista que se trata de objeto com grandiosa demanda, cuja necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução de atividades, e que a Administração procura prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.

**5- JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

a) Conforme destaca o Acórdão 5.260/2011, 1ª Câmara – TCU, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade”.

- b) Lidar com menos fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e entrega dos produtos nas diversas unidades;
- c) Conforme destaca o Acórdão 5.260/2011, 1ª Câmara – TCU, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si... Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade”.
- d) Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência nas varias etapas procedimentais relativas a licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**6- JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- a) A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão durante doze meses, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.
- b) Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Unidade de consumo desta secretaria.

**7- FUNDAMENTO LEGAL:**

- a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018; Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações posteriores.

**8- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- a) Os itens deverão ser entregues em locais especificados de acordo com cada Secretaria;
- b) A entrega dos objetos deverá ser feita pela contratada em até 5(cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento emitida por cada Secretaria
- c) A entrega do produto licitado será nas Secretarias solicitantes, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- e) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- d) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

**9- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- l) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos serviços, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

o) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

p) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

q) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

r) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **10- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

#### **11- PAGAMENTO**

a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO**



- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

**14- DO VALOR ESTIMADO**

- a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto N.º 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

**15- GESTOR DO CONTRATO**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



a) A gestão do Contrato, será exercida por pessoa designada pela Secretaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**16- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

LOTE 01			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO VELHO PARA NOVO, 2P + T, 20A, 220V.	UND	190
2	BATERIA 9 VOLTS RECARREGÁVEL. PRÓPRIO PARA USO EM MICROFONES, RÁDIO RELÓGIO, VIOLÃO ELETRÔNICO E BRINQUEDOS.	UND	135
3	BATERIA 9 VOLTS. PRÓPRIO PARA USO EM MICROFONES, RÁDIO RELÓGIO, VIOLÃO ELETRÔNICO E BRINQUEDOS.	UND	359
4	BATERIA CR 2032 3V - EM FORMATO CIRCULAR, IDEAL PARA APARELHOS GLICOSÍMETRO E MARCADOR DE TEMPERATURA.	UND	495
5	CALCULADORA DIGITAL DE MESA -PORTÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 DÍGITOS; FAZ AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS; MEMÓRIA (M+, M-, MR E MC); CHAVE PARA SELECIONAR NÚMERO DE CASAS DECIMAIS PARA 0, 2, 4 DÍGITOS E FLUTUANTE; ALIMENTADA COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS TAM AA OU AAA. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 16CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X 5,5 DE ALTURA; NÃO PODE TER PARTE BASCULANTE (MÓVEIS).	UND	687
6	CARREGADOR DE BATERIAS 9V NI-CD/NI-MH.	UND	53
7	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA - POSSUI CAPACIDADE PARA CARREGAR 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE E COMPATÍVEL COM OS MODELOS AA E AAA - SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ELAS ESTÃO 100% CARREGADAS QUANDO ELAS ESTÃO 100% CARREGADAS, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO DO EQUIPAMENTO. O TEMPO DE RECARGA TOTAL DURA ENTRE 4H A 8H.	UND	61
8	CD-R GRAVÁVEL/REGRAVÁVEL PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	105
9	DVD-R GRAVÁVEL/REGRAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UND.	UND	114
10	LANTERNA PEQUENA	UND	70
11	PILHA AA 1,5V. - TIPO AA 1,5V - PCT COM 04 UND	CX	195
12	PILHA AAA 1,5V - PCT COM 04 UND.	CX	225
13	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2 OU 4 UNIDADES EM CADA KIT. IDEAIS PARA CONTROLES DE VÍDEO GAME, BRINQUEDOS, CÂMERAS DIGITAIS E MUITOS OUTROS APARELHOS, PODENDO AS	KIT	150





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH SEREM RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH.		
14	PILHA ALCALINA PALITO AAA RECARREGÁVEL – EMBALAGEM COM 2 OU 4 UNIDADES IDEAIS PARA CONTROLES DE VÍDEO GAME, BRINQUEDOS, CÂMERAS DIGITAIS E MUITOS OUTROS APARELHOS, PODENDO AS PILHAS RECARREGÁVEIS AAA 900 MAH SEREM RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH.	KIT	150
15	PILHA TAMANHO C MÉDIA.	CX	155
16	PILHA TAMANHO D GRANDE.	CX	30
17	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE G.	UND	221
18	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE P.	UND	221
<b>LOTE 02</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL - TAM: C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	11.390
2	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO - 70 CM	UND	230
3	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: P	UND	198
4	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: G	UND	198
5	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: M	UND	198
6	ORGANIZADOR DE MESA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ. DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETA, UM PORTA CLIPES E UM PORTA LEMBRETES. FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR.	UND	237
7	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO - ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, 800X800, 3 ANDARES, VERTICAL.	UND	171
8	PORTA CANETA EM PLÁSTICO - 120X135X90 MM	UND	165
<b>LOTE 3</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	3.170
2	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO	UND	1.350
3	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS - COR: AMARELA	UND	110
4	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS - COR: AZUL	UND	110
5	PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITÁRIA LOMBO 43MM 4 ARGOLAS ACP - CRISTAL	UND	110
6	PASTA COM GRAMPO METÁLICO, COM CORPO EM CARTÃO KRAFT NA COR MARRON, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	400
7	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE	UND	800





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	PASTA DUPLEX COM GRAMPO TIPO TRILHO EM CORES VARIADAS	UND	560
9	PASTA EM L CRISTAL - OFÍCIO - TAM: 224 X 335 MM	UND	1.200
10	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA - CORES VARIADAS	UND	400
11	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO CORES VARIADAS 18mm	UND	1.350
12	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO CORES VARIADAS 30mm	UND	1.650
13	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO - COR BRANCA E FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO.	UND	1.070
14	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO, TIPO "L" - COR AMARELO TRANSPARENTE	UND	1.370
15	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X40MM - CORES VARIADAS.	UND	510
16	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X60MM - CORES VARIADAS.	UND	1.910
17	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M <sup>2</sup> - MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA HASTE PLÁSTICA ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS VISORES E ETIQUETAS POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	CX	609
<b>LOTE 4</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO ESTREITO - COR: PRETA - CX. C/ 20 UNID.	CX	451
2	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO LARGO - COR: PRETA - CX. C/ 20 UNID.	CX	2.894
<b>LOTE 5</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	3.521
<b>LOTE 6</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PAPEL 40 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
2	PAPEL 40 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
3	PAPEL 40 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	124
4	PAPEL 40 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
5	PAPEL 40 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
6	PAPEL 60 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
7	PAPEL 60 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
8	PAPEL 60 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	124
9	PAPEL 60 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



10	PAPEL 60 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	64
11	PAPEL ALMAÇO 200X280mm PCT COM 50 FOLHAS	PCT	560
12	PAPEL CARBONO A4 - COR PRETA - RESMA COM 100 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO	RESM.	100
13	PAPEL CARTÃO 40 G - SPIRAL - PCT C/ 10 UND	PCT	80
14	PAPEL CARTÃO 60 G - SPIRAL - PCT C/ 10 UND	PCT	80
15	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 66X96 CM - PCT C/ 10 UND	PCT	50
16	PAPEL CARTÃO FOSCO - CORES VARIADAS. GRAMATURA: 240 G/M². DIMENSÕES 50 X 70 CM. APRESENTANDO UMA DAS SUPERFÍCIES LISA, COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE A ESCRITURAÇÃO DA TINTA, SENDO A OUTRA FACE NA COR NATURAL DO PAPEL. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE MODO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30
17	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE AMARELO 50CM X 66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	38
18	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE AZUL 50CM X 66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	38
19	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 50CM X 66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	38
20	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 50CM X 66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	38
21	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 50CM X 66CM 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	38
22	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	PCT	458
23	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO	ROLO	570
24	PAPEL COLOR SET -PAPEL OFF-SET 110GR. DIMENSÕES 48X66CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS. 10 CORES SORTIDAS.	PCT	100
25	PAPEL COUCHÊ FOSCO - COR: BRANCO - EMBAL: C/ 100 FLHS.	RESM.	50
26	PAPEL COUCHÊ FOSCO - CORES VARIADAS - EMBAL: C/ 250 FLHS.	PCT	560
27	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PCT	520
28	PAPEL DE PRESENTE PADRONIZADO 463X373 PCT C/20 FOLHAS	PCT	810
29	PAPEL DUPLEX EM CORES VARIADAS, PCT C/ 12	PCT	560
30	PAPEL ETIQUETA A4 210X297mm CX C/ 100 FOLHAS	CX	450
31	PAPEL FOTOGRÁFICO - IDEAL PARA IMPRESSÕES EM FOTOS, RESMA COM 50 FOLAS.	RESM.	630
32	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - TAM: 49,0 X 59,0 CM	PCT	560
33	PAPEL LAMINADO DOURADO - TAM: 49,0 X 59,0 CM	PCT	20
34	PAPEL LAMINADO PRATEADO - TAM: 49,0 X 59,0 CM	PCT	20





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



35	PAPEL MADEIRA PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	485
36	PAPEL MICRONDULADO - COM DIMENSÕES DE 50CMX80CM; CORES VARIADAS.	FLH	40
37	PAPEL OFÍCIO A4 - AMARELO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	31
38	PAPEL OFÍCIO A4 - AZUL - CX. C/ 10 RESMAS	CX	31
39	PAPEL OFÍCIO A4 - ROSA - CX. C/ 10 RESMAS	CX	31
40	PAPEL OFÍCIO A4 - VERDE - CX. C/ 10 RESMAS	CX	31
41	PAPEL P/ ETIQUETA A4 210 mm X 297 mm CX. C/100 FOLHAS	CX	40
42	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: DE 48CMX60CM.	ROLO	231
43	PAPEL SULFITE 40KG A4 PCT. C/ 200 FOLHAS BRANCA	PCT	94
44	PAPEL SULFITE 60KG A4 PCT. C/ 200 FOLHAS BRANCA	PCT	94
45	PAPEL VELUDO EM CORES VARIADAS	FOLHA	560
<b>LOTE 7</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ENVELOPE CONVITE TAM: 147X110 PCT C/100 UND. CORES VARIADAS	PCT	66
2	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO MÉDIO PCT C/ 100 UND.	PCT	66
3	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO OFÍCIO A4 210mmX297mm PCT C/ 100 UND.	PCT	276
4	ENVELOPE PARA CD/DVD NA COR BRANCA, PCT C/ 100 UND.	PCT	186
5	ENVELOPE SACO KRAFT 41 310X410MM 80G CX COM 100 UND	CX	94
6	ENVELOPE TAM: 13,0 X 18,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	205
7	ENVELOPE TAM: 14,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	205
8	ENVELOPE TAM: 16,0 X 11,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	655
9	ENVELOPE TAM: 18,0 X 24,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	191
10	ENVELOPE TAM: 20,0 X 28,0 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	193
11	ENVELOPE TAM: 22,5 X 16,3 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	1.084
12	ENVELOPE TAM: 22,5 X 32,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	940
13	ENVELOPE TAM: 22,9 X 32,4 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	190
14	ENVELOPE TAM: 23,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	190
15	ENVELOPE TAM: 23,0 X 34,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	3.310
16	ENVELOPE TAM: 24,0 X 30,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/	PCT	184







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	100 UNDS.		
17	ENVELOPE TAM: 26,0 X 36,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	263
18	ENVELOPE TAM: 30,0 X 40,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	190
19	ENVELOPE TAM: 30,5 X 40,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	1.110
20	ENVELOPE TAM: 35,0 X 35,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	195
21	ENVELOPE TAM: 35,0 X 43,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	195
<b>LOTE 8</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, Nº 07, CAIXA C/ 50 UND.	CX	2.095
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, Nº 07, CAIXA C/ 50 UND.	CX	1.085
3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, Nº 07, CAIXA C/ 50 UND.	CX	375
4	CANETA HICROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES - ESPESSURA 1,1MM; CAIXA COM 12 CORES; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); SELO INMETRO	CX	1.424
5	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES	CX	1.462
6	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA 6MM - CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	96
7	CANETA PARA TECIDO	UND	200
8	CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, CD, VIDRO, PAPEL, MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS, UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM. CAIXA COM 12 CANETAS. CORES VARIADAS.	CX	160
9	CANETA POROSA EM CORES VARIADAS, ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES	ESTOJO	700
<b>LOTE 9</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	BLOCO ANOTAÇÃO S/ PAUTA - TAM: 142 X 198 MM - C/ 50 FLHS	UND	900
2	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 38MM X 50MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M², ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 4	UND	1.110





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.		
3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 76MM X 102MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M², ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA.	UND	1.110
4	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM COM 50 FOLHAS	CX	45
5	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS, MIN: 202X144MM E MÁX: 209X147MM.	UND	12.250
6	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS 140X200MM	UND	1.710
7	CADERNO DE ARAME 140MMX202MM- CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	1.440
8	CADERNO ESPIRAL DE 08 MATÉRIAS - CAPA DURA - 096 FLHS.	UND	780
9	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS - CAPA DURA - 200 FLHS.	UND	1.670
10	ETIQUETA RETANGULAR A4 - ADESIVO PERMANENTE - CX C/ 100 FOLHAS	CX	933
11	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM - POSSUI 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, TAM: 200MM x 298MM	UND	775
12	LIVRO DE PONTO C/ 100 FL NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO - 310X217MM	UND	575
13	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLHS NUMERADAS, CAPA DURA - 215X157MM	UND	327
14	LIVRO DE REGISTRO ENTORPECENTES E PSICOTROPICOS - 100 FLs	UND	10
15	POST-IT MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO REPOSICIONÁVEL 4 CORES 180 FOLHAS.	UND	30

LOTE 10

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	COLA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA 73g, PRÓPRIA PARA USO EM ALTA TEMPERATURA.	UND	180
2	COLA BASTÃO, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 37 e 40g. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	346
3	COLA BRANCA 40g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	1.830
4	COLA BRANCA 90g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	1.955
5	COLA COLORIDA DE USO ESCOLAR, COM 4 CORES CX C/ 6 UNID.	CX	1.610
6	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO 75G - ADESIVO MULTIUSO INDICADO PARA COLAGEM DE EVA, COURO, MADEIRA, TECIDO, LAMINADOS DECORATIVOS E ETC.	UND	58
7	COLA GLITTER 35G CX. C/ 12 UNID.	CX	1.707





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	COLA ISOPOR 40 G PCT. C/ 6 UNID.	CX	480
9	COLA ISOPOR 90 G PCT. C/ 6 UNID.	CX	1.115
10	COLA P/ EVA 35G CAIXA C/ 12 UNID.	CX	172
11	COLA PARA TECIDO - COLA PARA TECIDO EMBALAGEM COM 250ML É SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. A COLA PARA TECIDO TEM SECAGEM AO AR LIVRE E DEVE SER APLICADA COM PINCEL. A COLA PARA TECIDO, É INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100% ALGODÃO. SOBRE TECIDOS FINOS E SINTÉTICOS, É RECOMENDADO TESTE PRÉVIO, POIS PODE MANCHAR. NÃO RESISTE A SUCESSIVAS LAVAGENS.	UND	1.280
12	COLA PERMANENTE INSTANTÂNEA MULTI USO 20G	UND	456
13	COLA SILICONE BASTÃO FINO (COLA QUENTE)	PCT	426
14	COLA SILICONE BASTÃO GROSSO (COLA QUENTE)	PCT	206
15	COLA SILICONE LÍQUIDA 60ml RECOMENDADA PARA APLICAÇÃO EM E.V.A., ISOPOR, VIDRO, METAL, TECIDOS, ESPUMAS, MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO, ENTRE OUTROS	PCT	396

LOTE 11

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	SACO DE ESTOPA P/ ARTESANATO	UND	266
2	SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA 200 L - CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO - CONTÉM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE - COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO.	PCT	500
3	SACO PLÁSTICO ADESIVADO TRANSPARENTE - TAM: 15 CM X 25 CM	PCT	2.600
4	SACO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE CESTA BÁSICA E OUTROS - PCT COM 100 UNIDADES - TAMANHO: 50X80 - LARGURA 50CM - COMPRIMENTO 80CM - COR: TRANSPARENTE - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 KG - MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM - ESPESSURA: SUPER RESISTENTE (0,10).	PCT	1.500
5	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, TAM: G	UND	2.900
6	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, TAM: M	UND	2.900
7	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, TAM: P	UND	400
8	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 10 KG	KG	1.000
9	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 15 KG	KG	1.000
10	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 20 KG	KG	1.000
11	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 30 KG	KG	1.000

LOTE 12





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,3 CM X 1,5 CM, EM RESINA, TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CX	1.068
2	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) - APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA. DIM. MÍNIMAS: COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA DE 16 MM, ESPESSURA 6,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	242
3	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	1.684
4	BORRACHA QUADRADA BRANCA - TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	58
5	CLIPER Nº 1/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	455
6	CLIPER Nº 2/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	1.482
7	CLIPER Nº 3/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	795
8	CLIPER Nº 4/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	735
9	CLIPER Nº 6/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	892
10	CLIPER Nº 8/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 25 UND	CX	632
11	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML - ATÓXICO - CX C/ 12 UND.	CX	539
12	ESTILETE COMUM GRANDE	CX	271
13	ESTILETE COMUM PEQUENO	CX	517
14	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA	UND	473
15	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO PIRANHA	UND	410
16	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 TAM.: MÉDIO P/20 FOLHAS	UND	941
17	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 23/06 A 23/13, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 100 FLS	UND	271
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 23/06 E/OU 23/13 CX C/ 5000	CX	780
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	820
20	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL - PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS - TAM: 25 MM.	CX	400
21	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL - PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS - TAM: 32 MM.	CX	400
22	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL - PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS - TAM: 42 MM.	CX	400
23	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL - PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/	CX	400





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	12UNDS - TAM: 51 MM.		
24	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO COM 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS DE 75G/M2, ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU PACOTES DE 50 UNIDADES.	CX	127
25	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO - PACK COM 10 LAMINAS	PACK	148
26	LAMINA PARA ESTILETE LARGO - PACK COM 10 LAMINAS	PACK	148
31	PRENDEDOR DE PAPEL 18MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	85
32	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	85
33	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	125
34	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	85
35	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	125

LOTE 13

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CARTOLINA COMUM 500X600MM - GRAMATURA 180GRS; CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	2.132
2	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/50 CORES VARIADAS	PCT	291
3	E.V.A ATOALHADO EM CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UND.	UND	560
4	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 UND	PCT	680
5	E.V.A. GRANDE 40X95 CORES VARIADAS	UND	1.810
6	E.V.A. PEQUENO 40X48 CORES VARIADAS	UND	1.810
7	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X15 CM	UND	406
8	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X30 CM	UND	406
9	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MULTI CORES - ROLO C/ 10 MT	ROLO	590

LOTE 14

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR: AZUL E PRETA	UND	694
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ESPAÇO P/ 02 MARCADORES - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO - MEDIDA PEÇA: 13X8X2,5MM - PESO:0,100 GR - COR: AZUL -FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM SUPORTE PARA OS DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO.	UND	826





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



3	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M	UND	106
4	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50M	UND	806
5	FITA ADESIVA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ADESIVO DUPLA FACE, CORES VARIADAS, EMBALADO EM ROLO.	ROLO	30
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MM X 45M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	1.196
7	FITA ADESIVA, COLORIDA, TIPO DUREX, 12MM X 30M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	450
8	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, 12MM X 30M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	540
9	FITA GOMADA DE PAPEL - USO GERAL - 38MMX50M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	636
10	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 UND.	CX	2.630
11	GLITTER - COLORIDO - CAIXA C/ 12 UNID.	CX	5
12	LÁPIS DE CERA ESTACA USADO PARA MARCAÇÃO DE MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO. NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS. CONTÉM: 12 UNIDADES DE COR UNICA. COMPOSIÇÃO: CERAS CARGAS MINERAIS, INERTES E PIGMENTOS. MEDIDA APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO: 7 CM, LARGURA: 2,5 CM E ALTURA: 13,5 CM. INMETRO: REGISTRO 000239/2014 OCP0098.	CX	100
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	1.380
14	LÁPIS GRAFITE B OU HB2 MM (LÁPIS PRETO Nº 2 ) - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, DE ÁRVORE REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÁ, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 144 LÁPIS, ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: DIÂMETRO DO LÁPIS: DE 6,5 A 7,5 MM; COMPRIMENTO DO LÁPIS DE 170 A 180 MM; DIÂMETRO DA GRAFITE: APROX. 2 MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: * FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO; * TINTA E	CX	347





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	VERNIZ: NÃO TÓXICOS; DUREZA DA GRAFITE: COMUM Nº 2 CORRESPONDENTE À DUREZA "B" OU "HB; COR DA GRAFITE: PRETO. AMOSTRA: POR OCASIÃO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, 01 (UMA) CAIXA COMPLETA (COM 144 PEÇAS) DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS.		
15	LÁPIS PRETO GRAFITE 6B - INDICADO PARA DESENHO; MADEIRA DO CORPO NO FORMATO HEXAGONAL; COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; FABRICADO COM MATERIAL NÃO TÓXICOS; CAIXA COM 12 UNIDADES; REFERÊNCIA FABER CASTEL OU SIMILAR; INSCRITO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	31
16	MARCADOR DE TEXTO AMARELO COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	70
17	MARCADOR DE TEXTO AZUL COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	70
18	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	192
19	MARCADOR DE TEXTO LARANJA COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	70
20	MARCADOR DE TEXTO ROSA COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	70
21	MARCADOR DE TEXTO VERDE COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	70
22	MASSA DE MODELAR COMPOSTO DE PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS; PRODUTO NÃO TÓXICO; SEM CHEIRO; PODENDO SER REAPROVEITADO; INDICADO PARA TRABALHOS DE MODELAGEM; CAIXA COM 12 BARRAS DE CORES DIFERENTES, CILÍNDRICAS; COM APROXIMADAMENTE 100,0 MM DE COMPRIMENTO E 10,0 MM DE DIÂMETRO; PESO LÍQUIDO TOTAL DA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 180GR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PEÇAS E PESO, SELO DE SEGURANÇA INMETRO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	1.350
23	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 02 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



24	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 04 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
25	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 06 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
26	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 10 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
27	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 14 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
28	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 16 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
29	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 18 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
30	PINCEL ARTÍSTICO CERDA GROSSA Nº 20 - CONFECCIONADO EM CERDAS DE FIBRA SINTÉTICA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UND	60
31	PINCEL ATÔMICO AZUL - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	39
32	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	90
33	PINCEL ATÔMICO PRETO - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	39
34	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 4MM X 3MM VERMELHO - CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E RESINAS SINTÉTICAS; PRODUZIDO COM TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS, RESISTENTE À LUZ, À UMIDADE E COM SECAGEM RÁPIDA; INDICADO PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES TAIS COMO PAPELÃO, MADEIRA, COURO, P.V.C., CERÂMICA, ACRÍLICO, VIDRO E OUTRAS; COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR 4MM X 3MM CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO; QUE POSSA FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR A TINTA; TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, COM DESIGN QUE IMPEÇA O PINCEL ROLAR NA MESA; CAIXA COM 12 UNIDADE; NO CORPO DO PINCEL DEVERÁ ESTAR IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE, A COMPOSIÇÃO DA TINTA E A DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE BARRA;	CX	25







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; CUIDADOS DE SEGURANÇA, SELO DE SEGURANÇA INMETRO; REFERÊNCIA FABER-CASTELL OU SIMILAR.		
35	PINCEL PARA TECIDO, PONTA MÉDIA 2MM. CORES VARIADAS.	UND	30
36	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	53
37	PINCEL RECARREGÁVEL CORES VARIADAS PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	84
38	PINCEL RECARREGÁVEL PRETO PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	23
39	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	23
40	PRANCHETA EM MDF A4 COM PRENDEDOR EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	236
41	PRANCHETA EM POLIESTIRENO A4	UND	180
42	PRANCHETA UNIVERSITÁRIA- EM ACRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (540X300X18MM),	UND	200
43	REABASTECEDOR AZUL P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	26
44	REABASTECEDOR PRETO P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	26
45	REABASTECEDOR VERMELHO P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	20
46	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 30 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	229
47	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 50 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	115
48	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D 35ML. - APLICADO EM TECIDOS DE ALGODÃO SE GOMA ( NÃO SINTÉTICO) MADEIRA, PAPEL, E.V.A, COURO, CERÂMICA, GESSO, ETC.NÃO É TÓXICO.SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES VARIADAS.	UND	40
49	TINTA GUACHE - 30 ML CADA UND - CX C/ 6 UND	CX	2.040
50	TINTA P/ TECIDO - 250 ML	UND	1.410
51	TINTA PARA ALMOFADA - COR: AZUL - FRASCO DE 40ML	UND	260
52	TINTA PARA ALMOFADA - COR: PRETO - FRASCO DE 40ML	UND	344
53	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL- TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	35
54	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA -TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO	CX	35





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.		
55	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA- TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	35
<b>LOTE 15</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	AGULHA FINA PARA COSTURA	UND	250
2	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 0.75	UND	220
3	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 0.9	UND	50
4	ALFINETE COLORIDOS P/ MAPAS CX. C/50 UNIDADES - Nº 1/5MM COM CABEÇA PLÁSTICA COR VARIADA, AÇO NÍQUEL, NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 9,5X6,5CM(AXL)	CX	24
5	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO Nº 2, PCT C/ 100UND	PCT	149
6	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 5 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	2.010
7	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 6 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	510
8	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 7 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	450
9	BARBANTE EM ROLO SISAL - 500 MT x 2MM	ROLO	313
10	CONTA COLORIDA PARA BIJUTERIA - TAM: G - PCT C/ 500 G - CORES VARIADAS	PCT	5
11	CONTA COLORIDA PARA BIJUTERIA - TAM: M - PCT C/ 500 G - CORES VARIADAS	PCT	5
12	CONTA COLORIDA PARA BIJUTERIA - TAM: P - PCT C/ 500 G - CORES VARIADAS	PCT	5
13	CORDÃO PARA CRACHÁ C/ 100 METROS	ROLO	636
83	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 - ATÓXICA - PCT DE 500 G	PCT	300
14	ESPETO PARA CHURRASCO, FABRICADO EM MADEIRA C/	PCT	74





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL  
SETOR DE LICITAÇÃO



	25CM DE TAMANHO, ACONDICIONADO EM PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.		
15	FELTRO LISO OU ESTAMPADO. ROLO DE 30CMX1,40	ROLO	660
16	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR AMARELA.	ROLO	84
17	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR AZUL.	ROLO	84
18	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR BRANCA.	ROLO	84
19	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR VERDE.	ROLO	84
20	FITA DECORATIVA 10MM - NA COR VERMELHA.	ROLO	84
21	FITA DECORATIVA 20MMX30M - DIVERSAS CORES	UND	710
22	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR AMARELA	ROLO	84
23	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR AZUL	ROLO	84
24	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR BRANCA	ROLO	84
25	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR VERDE.	ROLO	84
26	FITA DECORATIVA 22MM - NA COR VERMELHA .	ROLO	84
27	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR AMARELA.	ROLO	84
28	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR AZUL.	ROLO	84
29	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR BRANCA .	ROLO	84
30	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR VERDE.	ROLO	84
31	FITA DECORATIVA 38MM - NA COR VERMELHA.	ROLO	84
32	FITA DECORATIVA DE CETIM - CORES VARIADAS	UND	746
33	FITILHO CORES VARIADAS	ROLO	178
34	NOVELO DE LÃ 100g EM CORES VARIADAS	UND	290
35	LANTEJOUAS EM PACOTE DE 30G	PCT	110
36	LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº18, RESISTENTE, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, PRÓPRIA PARA USO EM DINHEIRO, PCT C/ 60 UND.	PCT	332
37	LINHA DE CROCHÊ NAS CORES VARIADAS	ROLO	600
38	LINHA DE NYLON (TIPO REDE DE PESCADOR)	ROLO	585
39	LINHA PARA COSTURA CORES: AZUL, BRANCA E VERMELHA	ROLO	40
40	PALITO PARA CHURRASCO - PALITO GRANDE PARA CHURRASCO 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	18
41	TECIDO DE ALGODÃO - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50 M	ROLO	241
<b>LOTE 16</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PRETO (210x297mm) C/ 100 UNDS	PCT	427
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE (210x297mm) C/ 100 UNDS	PCT	427
3	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 12MM - P/ 70 FLHS - PCT C/ 100	PCT	246
4	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 14MM - P/ 80 FLHS - PCT C/ 100	PCT	246

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000

E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



5	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 17MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	311
6	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 20MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	312
7	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 25MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	305
8	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 29MM - P/ 160 FLHS - PCT C/ 100	PCT	307
9	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 7MM - P/ 25 FLHS - PCT C/ 100	PCT	313
10	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 9MM - P/ 50 FLHS - PCT C/ 100	PCT	79
11	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	166
12	PERFURADOR DE PAPEL P/ 40 FLHS - C/ DOIS FUROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	344
13	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - PAPEL AUTO - ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO. PRODUTO DE UTILIDADE DIVERSAS EM ESCOLA, ESCRITÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS DIVERSO. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA APROXIMADAMENTE 460MM. ROLO COM 25 METROS.	ROLO	236
14	QUADRO BRANCO - COM AS DIMENSÕES: 1,0 M DE ALTURA X 70CM DE COMPRIMENTO; BORDAS DE ALUMÍNIO.	UND	95
15	QUADRO FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO, DIMENSÕES 110X 100, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO.	UND	95
16	TARJETA PARA USO EM FLANELÓGRAFO	CX	165
17	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX	UND	485
18	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM LAMINA EM METAL CX. C/ 20 UNID.	CX	980
19	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8" COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO P/ USO GERAL	UND	585
20	TESOURA MÉDIA 17 CM AÇO INOX	UND	62
21	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	UND	126

Itarema, Ceará, 27 de Julho de 2021.

José Eduardo da Cunha Pinheiro  
Controlador Geral do Município





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Diogo Freire Monteiro  
**Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito**

Francisco Antônio dos Santos Neto  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Melissa Souza  
**Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos**

Francisco Martins do Nascimento Neto  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente**

Francisco Antônio dos Santos Neto  
**Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer**

Francisco Noélio Fernandes Albuquerque  
**Secretário Municipal de Saúde**

Rafael Lopes de Moraes  
**Secretário Municipal de Educação**

Nazidir Gomes de Oliveira  
**Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania**

